COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 477/2015

AUTOR: Luiz Carlos de Souza

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa a construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) na Rua Presidente Jânio Quadros, no bairro de Jardim Nova Esperança".

RELATOR: Vereador Leo Prates

PARECER

O Presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos de Souza tem por objetivo sugerir ao Governador Rui Costa, o estudo de viabilidade para a construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) na Rua Presidente Jânio Quadros, no bairro de Jardim Nova Esperança.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 477/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 477/2015 a seguinte redação:

Ementa:

"Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa, ***o estudo de viabilidade para*** *a construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) na Rua Presidente Jânio Quadros, no bairro de Jardim Nova Esperança".*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães

Everaldo Augusto

Alfredo Mangueira
Suíça

Geraldo Júnior

Waldir Pires